



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [cruzeiro@wln.com.br](mailto:cruzeiro@wln.com.br) - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001  
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000128  
  
CRUZEIRO DO IGUAÇU

## DECRETO Nº 5340/2023

SÚMULA: Cancela Pregão Eletrônico nº 035/2023.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações).

**CONSIDERANDO**, que o durante a realização do processo licitatório, houve erro no cadastramento da data de realização da sessão;

**CONSIDERANDO**, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá cancelar a licitação em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade.

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica CANCELADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão dos motivos acima descritos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**  
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA**  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

**DECRETO Nº 5340/2023**

**SÚMULA:** Cancela Pregão Eletrônico nº 035/2023.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações).**

**CONSIDERANDO, que o durante a realização do processo licitatório, houve erro no cadastramento da data de realização da sessão;**

**CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá cancelar a licitação em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade.**

**CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF. DECRETA:**

**Art. 1º–Fica CANCELADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão dos motivos acima descritos.**

**Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.**

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

G20412730